



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen

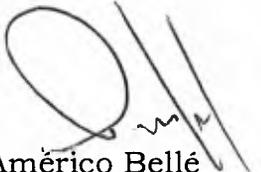
Roselia Kriger Becker Pagani

Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000002

PORTARIA Nº 7.912, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

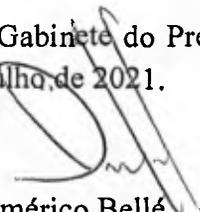
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público LUCIANA ZANON para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, nomeada pela Portaria nº 7.777/2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000003

Capanema - PR, 21 de julho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Luciana Zanon
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

000004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO
1.1. Secretaria Municipal de Administração
2. OBJETO
2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
3.1. Luciana Zanon
4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
<p>4.1. Diante da nova realidade mundial (transformada pela pandemia do covid-19, no ano de 2020), onde a presença nos eventos se tornou inviável. Novas formas de comunicação são de extrema importância para a comunicação em geral. Na impossibilidade de se realizar reuniões presenciais, as videoconferências se tornaram o principal meio de comunicação entre entidades de todo o mundo. E para que isso aconteça é necessário que se tenham os devidos equipamentos de transmissão/comunicação virtual.</p> <p>4.2. Tendo em vista esta nova realidade, temos como objetivo a compra dos devidos e adequados materiais. Os quais possibilitarão uma nova linguagem e uma melhor comunicação com as entidades municipais, estaduais e federais.</p> <p>4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p>

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61314	SUPOORTE PARA TV 50", CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 MOVIMENTOS. 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS. 1 INCLINAÇÃO VERTICAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI); NORMA PADRÃO VESA, É A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS TVS; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.	1,00	UN	130,00	130,00
2	61313	TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO;	1,00	UN	3.240,00	3.240,00



Município de Capanema - PR 000005

	CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS- RESOLUÇÃO 4K UHD: RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 (PIXELS), NAVEGADOR DE INTERNET; DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER: ENTRADA PARA LEITURA/GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. EQUALIZADOR DE SOM: PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU MANUALMENTE. MIDIA CAST: APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR. FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI4; TAMANHO DA TELA 50", CONEXÕES- 4 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORES			
--	--	--	--	--

TOTAL 3.370,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 6 (seis) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Larissa Silveira

9. AMPARO LEGAL

9.1. **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Capanema, 21 de julho de 2021

Luciana Zanon

Secretária Municipal de Administração

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	61313 - TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS- RESOLUÇÃO 4K UHD: RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 (PIXELS), NAVEGADOR DE INTERNET; DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER: ENTRADA PARA LEITURA/GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. EQUALIZADOR DE SOM: PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU MANUALMENTE. MIDIA CAST: APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR. FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI4; TAMANHO DA TELA50", CONEXÕES- 4 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORES	UN	1	3.240,00	3.240,00
2	61314 - SUPORTE PARA TV 50", CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 MOVIMENTOS. 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS. 1 INCLINAÇÃO VERTICAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI); NORMA PADRÃO VESA, É A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS TVS; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.	UN	1	130,00	130,00
TOTAL					3.370,00

DATA
30/06/2021

CIENTE

9 17 1202

[Assinatura]

000007

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; BLUETOOTH V 4.2 QUALIDADE DA IMAGEM UHD PAINEL LED MOLDURA EM PLÁSTICO PEDESTAL EM METAL, IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL)127CM, CABO DE ENERGIA, 1 CONTRASTE ESTÁTICO; 2000, FREQUÊNCIA DO PAINEL 60 HZ ÂNGULO DE VISÃO 178 RECEPTOR DIGITAL INTEGRADO (DTV) 1 CONTRASTE (DINÂMICO): 200.000, 1 USB, MIRACAST, BRILHO 230, HDRHDR10/HDR10+/HLG/DOLBY VISION, RESOLUÇÃO MÁXIMA 3840X2160 TEMPO DE RESPOSTA 8MS DIGITAL NISE REDUCTION (REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO NA IMAGEM) SUPORTE DE CORES NTS-PALM PARENTAL CONTROL (CONTROLE DOS PAIS) SMART TV X-MART C NETFLIX/YOU TUBE PVR (PERSONAL VIDEO RECORDER) GRAVA A PROGRAMAÇÃO DA TV DIGITAL ABERTA VIA HD EXTERNO SLEEP TIMER, EPG(GUIA ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO) CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS SMART TV, RESOLUÇÃO DE TELA 3840X2160 PIXELS. CONSUMO EM MODO ESPERA 0.5W ALTO-FALANTES 2.0 FONTE AC 110-240V 50/60HZ SISTEMA DE AUDIO (ESTÉREO) DOLBY ATMOS CONTROLES MANUAIS POWER ON/OFF, MENU, BOTÕES DE ATALHO NETFLIX, YOUTUBE E GLOBOPLAY POTÊNCIA DE AUDIO (RMS) 20W. GARANTIA DE 12 MESES	UN	1	3.240,00	3.240,00
2	SUPORTE PARA TV 50" BA-32 LIGHT BEDINSAT, CARACTERÍSTICAS GERAIS: SUPORTE ARTICULADO PARA TV DE LED, LCD E PLASMA. ROTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL INDICADO PARA A MAIORIA DOS TELEVISORES DE 14 À 65 POLEGADAS VESA MÍNIMA (DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS) : 75X75MM VESA MÁXIMA 400X400MM, DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 25CM. FABRICADO EM AÇO CARBONO. CAPACIDADE MÁXIMA DE 30KG. INCLUI PARAFUSOS E BUCHAS. GARANTIA DE 6 MESES	UN	1	130,00	130,00
TOTAL					3.370,00

DATA
30/06/2021

05.095.644/0001-24

MICHAELIB ZANDOMENICO
& CIA LTDA

Av Independência 1124 - centro
L 5760-000 - Capanema - Paraná
Pianola Jonalotte

000008



ORÇAMENTO:

AMBIENTE	PRODUTO	VALOR R\$
SALA	SMART TV 50P AOC 4K WIFE USB HDMI-50U6305 - 30279.0	3.669,00
	SMART TV 50P SEMP LED 4K COMANDO DE VOZ - 50SK8300 - 30266.0	4.399,00

Orçamento válido para 05 dias.

famino da siew

MÓVEIS ROHDEN

CAPANEMA, 14 DE JUNHO DE 2021

MÓVEIS ROHDEN
Fone: (46) 99983-2823
CNPJ 33.674.884/0001-19

000000

ORÇAMENTO

Razão Social:	ROHDEN E RODRIGUES LTDA	
CNPJ:	33.674.884.0001/19	Município: CAPANEMA
Inscrição Estadual:	9084927-08	
Endereço:	AVENIDA INDEPENDENCIA 965	
Telefone:	46 99941 8950	Validade da Proposta: 10 Dias
Forma de Pagamento:	à vista	Condições de Entrega: No ato da compra

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	SUPORTE FIXO UNIVERSAL	UN	1	BEDIM	R\$ 30,00	R\$ 30,00
02	SUPORTE ARTICULADO UNIVERSAL	UN	1	BEDIM	R\$ 130,00	R\$ 130,00
03						
04						
05						
TOTAL GERAL						R\$ 160,00

CAPANEMA, 22 DE JUNHO DE 2021.

Assinatura do Responsável

JANINE DA SILVA



000010

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

televisor 50" com as seguintes características: controle remoto; conversor para tv digital integrado; wi-fi integrado; tecnologia da tela led; características gerais- resolução 4k uhd: resolução de 3840 x 2160 (pixels), navegador de internet; dolby audio; usb multi media player: entrada para leitura/gravação de arquivos digitais, através do seu pen-drive ou hd externo. equalizador de som: permite melhorar a qualidade de áudio do seu televisor através de configurações pré-ajustadas ou manualmente. midia cast: aplicativo de espelhamento entre dispositivo móvel e seu televisor. formato da tela plana estéreo; função sap; entrada usb2; entrada hdmi4; tamanho da tela 50", conexões- 4 entradas hdmi - 2 entradas usb - entrada de vídeo e áudio estéreo (rca) - entrada s/pdif out optical - entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo - entrada de rede ethernet - entrada p2 para fones e amplificadores, AOC SMART 4K	3.990,00
suporte para tv 50", características gerais: 4 movimentos. 3 articulações horizontais. 1 inclinação vertical. distância máxima da parede de 30 cm e distância mínima de 10 cm; fabricado em aço carbono de alta resistência. pintura eletrostática (epóxi); norma padrão vesa, é a distância entre os 4 pontos de fixação presentes na traseira das tvs; dimensões do produto montado: máxima (vesa): 40cm largura x 40cm altura x 30cm profundidade, mínima (vesa): 5cm largura x 5cm altura x 10cm profundidade, BEDIN ARTICULADO	159,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2021.

At.te

Anamichele Sandoli
CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.
73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ

000011

Assunto: RE: ORÇAMENTO PARA DISPENSA TELEVISOR

De: Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>

Data: 02/07/2021 10:48

Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia Jeandra,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

46 3536 6378

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de junho de 2021 14:39

Para: anamichele@hotmail.com <anamichele@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO PARA DISPENSA TELEVISOR

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO. NECESSITO QUE ME DEVOLVA O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO. POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES — (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Anexos:

Capanema 08.2021.pdf

296KB

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Planalto/PR, nascida em data de 19/06/1982, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, nº 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, portadora da carteira de identidade civil nº 7.193.383-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 008.583.849-73 e ARACI BUDKE, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, natural de Três de Maio/RS, nascida em data de 30/08/1957, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência nº 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, portadora da carteira de identidade civil nº 1.939.855, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 407.759.339-53, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência nº 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e primeira alteração sob o nº 20040365077, em 16/02/2004 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.095.644/0001-24, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ARACI BUDKE, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 15.000(quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais), neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$15.000,00(quinze mil reais) ao sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascido em data de 05/01/1977, residente e domiciliado à Av. Independência nº 1124, bairro Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, Cep 85.760-000, portador da carteira de identidade civil nº 5.350.965-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 017.624.499-94, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia cedente ARACI BUDKE dá ao sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
1. MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO	15.000	15.000,00
2. EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR	15.000	15.000,00

[Assinatura]
[Assinatura]

000013

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

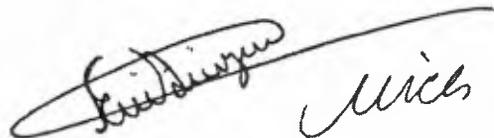
CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

A sociedade tem como sócios Michaelli Budke Zandomênico, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Planalto/PR, nascida em 19/06/1982, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, portadora da carteira de identidade civil nº 7.193.383-0, expedida pela Secretaria e Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF/MF nº 008.583.849-73 e Edemir Zandomênico Júnior, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Planalto/PR, nascido em 05/01/1977, portador da carteira de identidade civil nº 5.350.965-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, e do CPF/MF nº 017.624.499-94, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, 1124, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41204814255, por despacho em sessão de 06/06/2002 e do CPF/MF sob o nº 05.095.644/0001-24, resolvem, assim, consolidar o contrato social.

1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME.

2ª- A sociedade tem a sua sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Independência, 1124, bairro Centro – Cep 85.760-000.

3ª- O objeto social é o de Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos.



000014

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

fls 03

4ª- O capital social é de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

- a) MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO com 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais).
- b) EDEMIR ZANDOMÊNICO JÚNIOR com 15.000(quinze mil) quotas, no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais).

5ª- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2002 e seu prazo é indeterminado.

6ª- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª- A administração da sociedade ficará a cargo da sócia Michaeli Budke Zandomênico, à quem cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

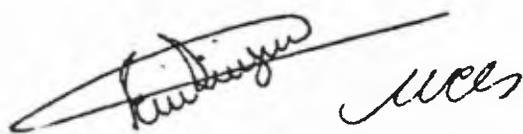
Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª- Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª- Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



000015

MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 05.095.644/0001-24
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

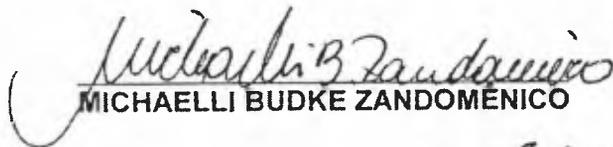
fls 04

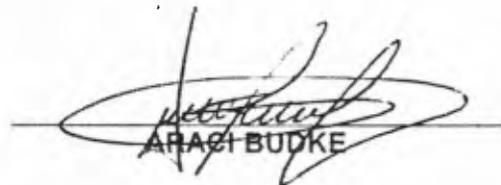
13ª- Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª- Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, , sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Capanema/Pr, 13 de outubro de 2011.


MICHAELLI BUDKE ZANDOMÊNICO


ARACI BUDKE


EDEMIR ZANDOMÊNICO JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2011
SOB NÚMERO 20118187260
Protocolo: 11/818726-0, DE 26/10/2011

Empresa: 41 2 0481425 5
MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA. LTDA. ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.095.644/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1143	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDROADONES@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3552-2902
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **10:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000017

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA**
CNPJ: **05.095.644/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:51 do dia 19/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/12/2021.

Código de controle da certidão: **B435.3483.8BE6.76A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024470299-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.095.644/0001-24**
Nome: **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000019

Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/10/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4681/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM554XHC9U2**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23582

05.095.644/0001-24

90258508 - 71

101

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

050020

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Agosto de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM554XHC9U2

000021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.095.644/0001-24

Razão Social: MICHAELLI B ZANDOMENICO CIA LTDA

Endereço: AV AVENIDA INDEPENDENCIA 1124 COMERCIO 1124 / CENTRO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

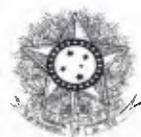
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021

Certificação Número: 2021073001215526818413

Informação obtida em 17/08/2021 15:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.095.644/0001-24
Certidão nº: 21005784/2021
Expedição: 05/07/2021, às 10:09:13
Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.095.644/0001-24, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Capanema, 21 de julho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 21/07/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000024

Capanema, 21 de julho de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/07/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx~~(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (**seis**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto realizado pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (**seis**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto realizado pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Município de Capanema - PR 000020

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Larissa Silveira**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 5% por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 20% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



b) Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

000034

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



PARECER JURÍDICO Nº 249/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 1827/2021

REQUERENTE: Setor de Licitações

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de produtos para videoconferências

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. REGIDA PELA LEI Nº 8.666/1993. FORNECIMENTO DE PRODUTOS. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de dispensa de licitação para aquisição de produtos para a realização de videoconferências, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.777/2020 e nº 7.912/2021;
 - II) Solicitação da contratação;
 - III) Termo de Referência;
 - IV) Orçamento e pesquisa de preços;
 - V) Documentos da futura contratada;
 - VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito;
 - VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
 - VIII) Minuta do contrato.
- É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos/serviços entendidos como necessários.



No entanto, oportuno destacar que a análise dos processos licitatórios, especificamente dos documentos relativos à fase interna das licitações pela Procuradoria-Geral tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração, os agentes e o erário público. Assim, parte das observações pode se constituir em recomendações e, caso a Administração opte por não as acatar, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/1999. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei nº 8.666/1993, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.



Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, I, da Lei de Licitações, de acordo com o Decreto Federal nº 9.412/2018, pois o valor do contrato será de R\$ 3.370,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 8.666/1993, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A análise da documentação é de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a qual deve verificar a regularidade da documentação apresentada.

2.3. Do contrato de aquisição de bens/prestação de serviços

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e/ou editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Comissão Permanente de Licitações;



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000038

- b) a decisão e ratificação da contratação direta pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do instrumento contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e em Jornal impresso;
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência.

Capanema, 16 de agosto de 2021.



Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.370,00(Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA

CNPJ: 05.095.644/0001-24

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1143 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 17 de agosto de 2021


Americo Belle
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61314	SUORTE PARA TV 50", CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOVIMENTOS. 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS. 1 INCLINAÇÃO VERTICAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI); NORMA PADRÃO VESA, É A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS TVS; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.	Bedin Sat	1,00	UN	130,00	130,00
2	61313	TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS- RESOLUÇÃO 4K UHD: RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 (PIXELS), NAVEGADOR DE INTERNET; DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER: ENTRADA PARA LEITURA/GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. EQUALIZADOR DE SOM: PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU	AOC	1,00	UN	3.240,00	3.240,00



Município de Capanema - PR

000042

		MANUALMENTE. MIDIA CAST: APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR. FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI4; TAMANHO DA TELA50", CONEXÕES- 4 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORES				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: **R\$ 3.370,00**(Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Capanema - PR, 17 de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000043

01	11	CHUCHU - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	1.500	3,19	1.500	4,99	2.700,00
----	----	---	----	-------	------	-------	------	----------

Valor total do Aditivo: R\$ 19.220,80 (Dezenove mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Representante Legal
ELCIO MAFIOLETTI
Detentora da Ata

Leia-se:

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 272/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ELCIO MAFIOLETTI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELCIO MAFIOLETTI, sediada na AV DA PEROBAS, 330 - CEP: 85650000 - BAIRRO: SÃO JOSE OPERÁRIO, Santa Izabel do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.033.503/0001-40, neste ato representada pelo Sr. ELCIO MAFIOLETTI, portador do RG nº 4.112.633-7, e CPF nº 554.426.849-53, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 42/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO., em atendimento a Decisão Administrativa datada de 12/08/2021, fica recomposto o valor dos itens: 01, 02 e 11, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
01	11	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUDAS, EM PENCA. FRUTUS COM 60 A 70% DE MATUREZAÇÃO (NEM MUITO VERDES, NEM MUITO MADURAS), COM CASCA UNIFORME, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	10.000	1,25	9.980	2,86	16.067,08

01	2	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME E COMPACTA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICA E CORTE, COM CASCA BRILHANTE, SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPA. ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	KG	300	2,89	300	4,30	453,00
01	11	CHUCHU - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS MANTIDAS, COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS.	KG	1.500	3,19	1.500	4,99	2.700,00

Valor total do Aditivo: R\$ 19.220,80 (Dezenove mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de agosto de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ELCIO MAFIOLETTI
Representante Legal
ELCIO MAFIOLETTI
Detentora da Ata

Capanema, 17 de agosto de 2021

Roselia K.B. Pagani
Chefe do Setor de Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



080044

Lote: 1 - Lote 01							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61314	SUPORTE PARA TV 50", CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 MOVIMENTOS, 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS, 1 INCLINAÇÃO VERTICAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI); NORMA PADRÃO VESA, É A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS TVs; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.	Bedin Sat	1,00	UN	130,00	130,00
2	61313	TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS- RESOLUÇÃO 4K UHD, RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 (PIXEL), NAVEGADOR DE INTERNET; DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER; ENTRADA PARA LEITURA/ GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. EQUALIZADOR DE SOM; PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU MANUALMENTE. MÍDIA CAST: APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR. FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI4; TAMANHO DA TELA50"; CONEXÕES- 4 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORES	AOC	1,00	UN	3.240,00	3.240,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.370,00(Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Capanema - PR, 17 de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 349/2021

Processo dispensa N° 056/2021

Data da Assinatura: 17/08/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de Capanema - PR

50045

CONTRATO Nº 349/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.095.644/0001-24, AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MICHAELLI BUDKE BALDISSERA ZANDOMENICO inscrito(a) no CPF nº 008.583.849-73, Portador(a) do RG nº 7.193.383-0, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, **Dispensa de Licitação Nº 56/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61314	SUORTE PARA TV 50", CARACTERÍSTICAS GERAIS: 4 MOVIMENTOS. 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS. 1 INCLINAÇÃO VERTICAL. DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI); NORMA PADRÃO VESA, É A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS	BEDIN SAT	UN	1,00	130,00	130,00

0830046



Município de Capanema - PR

		TVS; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.					
2	61313	TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO; CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; WI-FI INTEGRADO; TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS- RESOLUÇÃO 4K UHD: RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 (PIXELS), NAVEGADOR DE INTERNET; DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER: ENTRADA PARA LEITURA/GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO. EQUALIZADOR DE SOM: PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU MANUALMENTE. MIDIA CAST: APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR. FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI4; TAMANHO DA TELA50", CONEXÕES- 4 ENTRADAS HDMI - ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORES	AOC	UN	1,00	3.240,00	3.240,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/08/2021 e encerramento em 16/02/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto realizado pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

060948



Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	490	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Larissa Silveira**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) **Multa de 5% por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 20% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

000050



Município de Capanema - PR

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



Município de Capanema - PR 00005

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000052



Município de Capanema - PR

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

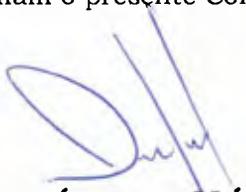
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 17 de agosto de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MICHAELLI BUDKE BALDISSERA
ZANDOMENICO
Representante Legal
MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA -
ME
Fornecedor

000053



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Art. 24, é dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61314	SUBJANTE PARA TV CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOVIMENTOS HORIZONTAIS, 3 ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS, 1 INCLINAÇÃO VERTICAL, DISTÂNCIA MÁXIMA DA PAREDE DE 30 CM E DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 CM; FERRILHO EM AÇO CARBONÍ DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA (EPOXI); NORMA PADRÃO VESA, E A DISTÂNCIA ENTRE OS 4 PONTOS DE FIXAÇÃO PRESENTES NA TRASEIRA DAS TVS. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: MÁXIMA (VESA): 40CM LARGURA X 40CM ALTURA X 30CM PROFUNDIDADE, MÍNIMA (VESA): 5CM LARGURA X 5CM ALTURA X 10CM PROFUNDIDADE.	50" 45st	1,00	UN	130,00	130,00
2	61313	TELEVISOR 50" COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTROLE REMOTO, CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, TECNOLOGIA DA TELA LED; CARACTERÍSTICAS GERAIS: RESOLUÇÃO HD, UNID: RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 PIXELS), NAVEGADOR DE INTERNET, DOLBY AUDIO; USB MULTI MEDIA PLAYER; ENTRADA PARA LETURA/GRAVAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS, ATRAVÉS DO SEU PEN-DRIVE OU HD EXTERNO, EQUALIZADOR DE SOM; PERMITE MELHORAR A QUALIDADE DE ÁUDIO DO SEU TELEVISOR ATRAVÉS DE CONFIGURAÇÕES PRÉ-AJUSTADAS OU MANUALMENTE. MÍDIA CAST; APLICATIVO DE ESPELHAMENTO ENTRE DISPOSITIVO MÓVEL E SEU TELEVISOR, FORMATO DA TELA PLANA ESTÉREO.	50"	1,00	UN	3.240,00	3.240,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB; ENTRADA HDMI; TAMANHO DA TELA 50"							
CONEXÕES: 4 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB - ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA) - ENTRADA S/PDIF OUT OPTICAL - ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV A CABO - ENTRADA DE REDE ETHERNET - ENTRADA P2 PARA FONES E AMPLIFICADORPS							

VALOR TOTAL: R\$ 3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais)

Capanema - PR, 17 de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021
Processo dispensa Nº 056/2021
Data da Assinatura: 17/08/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$3.370,00 (Três Mil, Trezentos e Setenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de
Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA ONLINE SOBRE SAÚDE MENTAL DO PROFESSOR COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24, é dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1095	PALESTRA ONLINE SOBRE O TEMA SAÚDE MENTAL DO PROFESSOR, COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
TOTAL						1.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Capanema - PR, 16 de agosto de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021
Processo dispensa Nº 056/2021
Data da Assinatura: 16/08/2021
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratado: CAE CONSORCÍO DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA ONLINE SOBRE SAÚDE MENTAL DO PROFESSOR COM DURAÇÃO DE 120 MINUTOS, DESTINADO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

IPTU 2021

COM SEU IPTU EM DIA, PLANALTO CONQUISTA MAIS CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA

Seu carnê pode ser emitido através do site da Prefeitura ou retirado através do Departamento de Tributação

www.planalto.pr.gov.br

46 3555-8136

Pagamento COTA ÚNICA

DESCONTO **10%** Até 10 de setembro

Pagamento PARCELADO

PARCELAS
1ª - 10/09/2021
2ª - 11/10/2021
3ª - 10/11/2021

PLANALTO
"Planalto por um Novo milênio"

OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizês.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000054

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	56
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	56
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230490449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.370,00
Data Publicação Termo ratificação	18/08/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000055

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	05/02/2022
DISPENSA Nº 56/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS VIDEOCONFERÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	16/02/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	18/02/2022
DISPENSA Nº 59/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NA SEDE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM CAPANEMA/PR	23/02/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.



0005

Município de Capanema - PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
DD 20 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-01-21 07:56:07

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000058

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00089.txt

The original message was received at Fri, 21 Jan 2022 08:39:32 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered